



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.267, DE 2013

Proíbe o uso de animais em filmes pornográficos, dá outras providências.

Autor: Dep. Ricardo Izar

Relator: Dep. Felipe Bornier

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 6.267 de 2013, do ilustre Dep. Ricardo Izar, que visa proibir o uso, comercialização, exibição e circulação de filmes do gênero pornográfico que façam uso de animais.

Além disso, impõe que o descumprimento da proibição sujeita o infrator a pena de multa e detenção de três meses a um ano, conforme dispositivo inserido na Lei de Crimes Ambientais.

A proposição foi distribuída a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Tramita em regime ordinário e está sujeita a apreciação do plenário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei ora apresentado visa proibir o uso, comercialização, exibição e circulação de filmes do gênero pornográfico que façam uso de animais.

Os animais, assim como os seres humanos, necessitam da proteção do Estado para que não sejam submetidos a quaisquer tipos de maus-tratos ou situação degradante.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, VII, determina a proteção aos animais e veda práticas que os submetam a situações cruéis. Nesse sentido, tanto o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) quanto o artigo 64 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/41) proíbem a crueldade contra animais, atribuindo sanções que variam entre a detenção (de um a três anos ou multa) à prisão simples e multa, respectivamente, aos casos de violação.

Percebe-se, portanto, que a proposta está em consonância com a legislação pátria, uma vez que não nos parece correto submeter os animais a práticas de zoofilia, permitindo que sejam violados sexualmente, para fins comerciais de entretenimento, por meio desta prática que é repudiada pela maioria da sociedade.

No mesmo sentido, diversos países tem se manifestado pela proibição da prática de zoofilia. Recentemente, a Alemanha promulgou lei sobre o assunto, seguindo uma tendência de diversos países europeus que fizeram o mesmo, como França, Suíça e até mesmo a Holanda, conhecida por ser mais liberal.

Conforme muito bem narrado pelo autor do projeto, entende-se que além da compatibilidade técnica e jurídica, esse projeto é um anseio da

sociedade, a qual não tolera ver animais, impossibilitados e vulneráveis pela sua própria natureza, de se opor a esse trabalho, serem explorados e violados sexualmente nessas práticas de zoofilia.

Por entender que a presente proposição constitui em aperfeiçoamento oportuno da legislação e que irá consolidar os direitos dos animais, pedimos aos nobres Pares apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em de maio de 2014.

Deputado **FELIPE BORNIER**

Relator